12:50 19.4.18 Proc 98/18 6A

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 13 de abril de 2018

Mensagem nº 14/18
Proc. nº 16961/18

MENSAGEM N.º 14/18
DOCUMENTO N.º 1439/18

Senhor Presidente

Cumprindo o disposto no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

As diretrizes previstas no Projeto de Lei anexo obedecem aos princípios previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional e na Constituição Federal.

As metas a serem atingidas em 2019, além de cumprirem exigência legal, representam o resultado da compreensão da necessidade de planejar para que os objetivos desejados sejam alcançados, visando não apenas à manutenção da máquina pública, mas também e principalmente ao cumprimento de ações, programas e projetos estabelecidos para a construção do desenvolvimento social, econômico e institucional de nosso Município.

Apresentam-se para a Administração Municipal, questões que exigem pronta intervenção para dissipá-las, assim como questões existentes, de natureza estrutural, e que merecem enfrentamento. Propomos no presente Projeto um norteamento e detalhamento de ações e estratégias orçamentárias para lidar com ambas.

A partir do perfil e das características do Município, foram traçados os principais pontos passíveis de aperfeiçoamento, definindo as metas e objetivos a serem atingidos e respeitando a capacidade que possuímos.

Prevê o artigo 2º do Projeto que a proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá reserva de contingencia em montante equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no final do exercício de 2017, e abrangerá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e entidades das

Administrações Direta e Indireta; o Orçamento de investimentos das empresas públicas que recebam recursos do Tesouro Municipal, exceto as que percebem unicamente sob forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados; o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Caixa de Saúde e Pecúlio, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente e a Assistência Social.

Estabelece o art. 3º que a Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na previsão da receita, atenção aos princípios de: prioridade de investimento nas áreas sociais; austeridade na gestão dos recursos públicos; modernização na ação governamental e equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

O art. 6º elenca as incumbências da Administração na área de estimativa das receitas, das quais destacamos as seguintes: incentivo à arrecadação de tributos e ao aprimoramento da máquina administrativa, aumentando a capacidade de investimentos no Município; expansão do número de contribuintes, atualização do cadastro imobiliário fiscal; aprimoramento e modernização do sistema informatizado da Prefeitura; desenvolvimento do turismo como vocação econômica prioritária do Município; criação de incentivos que estimulem investimentos de infraestrutura para implantação de atividades turísticas locais e regionais, e incentivo na concessão de uso do solo através de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a colaboração e execução de projetos de interesse do Município e da comunidade.

O artigo 14 relaciona as prioridades da Administração Municipal, das quais destacamos os investimentos nas áreas da educação, saúde, assistência social, transporte coletivo, segurança pública, esporte, lazer, turismo, comércio e serviços; investimentos em projetos e obras para melhoria das condições de vida da periferia, compreendendo: saneamento básico, pavimentação de ruas, iluminação pública, revestimentos de canais, construção de pontes e galerias pluviais e, ainda, coleta, tratamento e destinação final do lixo; investimentos em projetos e obras destinados à melhoria da condição de balneabilidade das praias, reurbanização da orla das praias e incremento geral no turismo; investimentos na manutenção do ensino fundamental, pré-escolar e da educação infantil, na forma e de acordo com as necessidades do Município, com destaque às disposições constitucionais e à relação do ensino; despesas com o pagamento de encargos sociais, em relação à expansão dos serviços públicos e os investimentos em projetos relacionados: à prevenção, orientação, recuperação e atendimento aos usuários de entorpecentes, visando à sua recuperação social.

Mensagem nº 14/18 fl. 03

Contempla o art. 24 a faculdade da concessão de recursos financeiros vinculados aos Fundos Especiais criados por Lei, dentro de cada área específica, após aprovação de cada Conselho, ouvidos os órgãos fazendários e após aprovação pelo Poder Executivo dos Planos de Aplicação apresentados pela entidade e a celebração do respectivo Convênio.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias integra, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo e Demonstrativos, assim discriminados:

- Anexo I – Estimativa e Fontes de Financiamento
- Demonstrativo I – Metas Anuais
- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Considerando a relevância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Município, temos certeza de que poderemos contar com o apoio dos Srs. Vereadores na aprovação da propositura anexa.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/amv

Mensagem nº 14/18 16/1440 fl. 04

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Fiscal do Ano de 2019 e dá outras providências.
Proc. nº 16961/18

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Vicente, relativa ao Exercício Fiscal do ano de 2019, consoante os princípios inseridos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional e na Constituição Federal.

Art. 2º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização e à participação comunitária, conterá reserva de contingência em montante equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no final do exercício de 2017, e abrangerá o seguinte:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

II – o Orçamento de Investimentos das empresas públicas que recebam recursos do Tesouro Municipal, exceto as que percebam unicamente sob a forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados;

III – o Orçamento de Seguridade Social, abrangendo a Caixa de Saúde e Pecúlio, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente e a Assistência Social.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta parcial ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2018, de conformidade com as Emendas Constitucionais nºs 25, de 14 de fevereiro de 2000, e 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 3º - A Lei Orçamentária dispensará, na previsão da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental;
IV – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão e fixação, como na execução orçamentária.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Fiscal do ano de 2019 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de programação, unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, clareza e equilíbrio, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, nos termos do Demonstrativo I, anexo desta Lei, que estabelece as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – incentivar a arrecadação de tributos e aprimorar a máquina administrativa, aumentando a capacidade de investimentos no Município;
II – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
III – editar planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
IV – expandir o número de contribuintes;
V – atualizar o cadastro imobiliário fiscal;

VI - aprimorar e modernizar o sistema informatizado da Prefeitura;

VII – desenvolver o turismo como vocação econômica prioritária do Município;

VIII – criar incentivos que estimulem investimentos de infraestrutura, para implantação de atividades turísticas locais e regionais;

IX – integrar a economia do Município com a Região Metropolitana da Baixada Santista;

X – incentivar a concessão dos serviços públicos, através de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada;

XI – incentivar a concessão de uso do solo, através de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, para a elaboração e execução de projetos de interesse do Município e da comunidade;

XII – apoiar e incentivar os Conselhos representativos da comunidade;

XIII – implantar áreas com destinação à expansão de serviços retroportuários e à ocupação por indústrias não-poluentes;

XIV – operacionalizar programa de ação e de parceria educacional Estado-Município, bem como parceria com órgãos não-governamentais.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual, nos termos da Constituição Federal, poderá autorizar:

I – a realização de operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – a realização de operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;

III – a abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

IV – o contingenciamento de parte das dotações, quando a arrecadação da receita orçamentária comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único – As operações contratadas nos termos deste artigo devem ser liquidadas de acordo com as normas previstas na legislação federal, especialmente nas Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil.

Art. 8º - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – emitir o Relatório de Gestão Fiscal, ao final de cada quadrimestre, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – divulgar amplamente os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos e Prestação de Contas, inclusive pela Internet, ficando à disposição da comunidade;

V – desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com os princípios inseridos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional e na Constituição Federal.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições previstas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 11 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os Programas de Governo constantes do Anexo I desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 12 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13 – O Município obedecerá aos ditames da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, visando assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços de saúde.

Art. 14 – Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

I – os investimentos nas áreas da educação, saúde, assistência social, transporte coletivo, segurança pública, esporte, lazer, turismo, comércio e serviços;

II – os investimentos de infraestrutura para implantação de atividades turísticas locais e regionais;

III – os investimentos em projetos e obras para melhoria das condições de vida na periferia, compreendendo saneamento básico, pavimentação de ruas, iluminação pública, revestimento de canais, construção de pontes e galerias de águas pluviais e, ainda, coleta, tratamento e destinação final do lixo;

IV – os investimentos destinados à melhoria dos sistemas de controle e fiscalização da arrecadação tributária municipal, visando ao acréscimo da receita pública e ao aumento dos níveis de capacidade financeira na cidade;

V – os investimentos em projetos e obras destinados à melhoria da condição de balneabilidade das praias, reurbanização da orla das praias e incremento geral do turismo;

VI – os investimentos na manutenção do ensino fundamental, pré-escolar e da educação infantil, na forma e de acordo com as necessidades do Município, com ênfase às disposições constitucionais e à municipalização do ensino;

VII – os investimentos na construção, recuperação, manutenção e conservação de próprios municipais, com ênfase ao amplo programa de construção e reformas de escolas e creches, em decorrência da municipalização do ensino;

VIII – os investimentos visando à melhoria do sistema viário do Município;

IX – as obras em andamento em relação a novos projetos;

X – as despesas com o pagamento de encargos sociais, em relação às ações de expansão dos serviços públicos;

XI – os investimentos em projetos habitacionais para construção de moradias para a população de baixa e média renda;

XII – os investimentos em modernização, reaparelhamento e aquisição de equipamentos para os serviços públicos;

XIII – os investimentos para reforma, renovação e ampliação da frota municipal;

XIV – os investimentos em projetos relacionados a prevenção, orientação, recuperação e atendimento aos usuários de entorpecentes, visando à sua reinserção social;

XV – os investimentos para composição da cota-parte do Fundo de Desenvolvimento da Baixada Santista.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 – No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, e incidirá sobre "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras".

Parágrafo único – O repasse financeiro a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, de 1988, fica abrangido pela limitação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 17 – As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, no nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser procedidas para atender necessidades de execução.

Parágrafo único – As alterações, para efeitos do *caput* deste artigo, compreendem transferências de saldos orçamentários entre elementos de despesa, facultada a inserção de elemento de despesa.

Art. 18 – A destinação de recursos do Município, a qualquer título, para entidades do terceiro setor, ficará condicionada à apresentação, pelas entidades, do Plano de Aplicação de Recursos, à apresentação de Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e do Município, e à observância das Normas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes com outros Municípios, com órgãos da Administração direta, indireta e fundacional federal e estadual, com organismos internacionais governamentais ou não, com os sistemas de mercados internacionais, visando à potencialização de programas nas seguintes áreas: educação, cultura, saúde, turismo, habitação, obras de infra-estrutura, urbanização, esporte, assistência social, trânsito, transporte coletivo, segurança, informações técnico-científicas, informática, desenvolvimento econômico e social e integração à Região Metropolitana da Baixada Santista.

Parágrafo único – Os convênios ou contratos poderão ser firmados pelo Poder Executivo, visando à parceria com empresas públicas ou particulares nas áreas mencionadas no *caput*.

Art. 20 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 21 – Integração à Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;

III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – O Poder Executivo poderá promover repasse de recursos financeiros a entidades da Administração Indireta para o financiamento de despesas relativas às diretrizes e prioridades fixadas nesta Lei.

Art. 23 – Entende-se, para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 1993.

Art. 24 – O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro com recursos dos Fundos Especiais criados por Lei, dentro de cada área específica, após aprovação de cada Conselho, ouvidos os órgãos fazendários.

Parágrafo único – As Organizações Não-Governamentais que atendem crianças e adolescentes, para fins de apoio financeiro, deverão ter seus programas e projetos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 25 – O auxílio financeiro de que trata o art. 18 desta Lei somente poderá ser concedido após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pela entidade e a celebração do respectivo convênio.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - É vedada a concessão de auxílio financeiro às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem a prestação de contas aprovada pelo Executivo Municipal e as que se encontrarem em débito para com o erário público municipal.

Art. 26 – O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional vigente, agrupada ou ampliada, de acordo com as necessidades de controle, acrescida dos fundos criados por lei, autarquias e empresas públicas que recebam ou venham a receber recursos do Município.

Art. 27 – O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2018, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

Parágrafo único – Não sendo devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 28 – Fazem parte integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos, assim discriminados:

- Anexo I – Estimativa e Fontes de Financiamento
- Demonstrativo I – Metas Anuais
- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Mensagem 14/18

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO GERAL

(Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ORGÃO	VALOR R$
Câmara Municipal de São Vicente	24.610.000,00
Prefeitura Municipal de São Vicente	954.390.000,00
Caixa de Saúde e Pecúlio S. M. São Vicente	27.000.000,00
Instituto de Previdência S.M.São Vicente	130.914.000,00
Total	**1.136.914.000,00**

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

(Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS

cificação		Receitas Previstas		
		Direta	Indireta	Total
1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	364.774.000,00	1.605,00	364.775.605,00
2	Contribuições	17.120.000,00	57.977.895,00	75.097.895,00
3	Receita Patrimonial	5.030.000,00	5.784.700,00	10.814.700,00
4	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
5	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
6	Receita de Serviços	3.916.000,00	0,00	3.916.000,00
7	Transferência Correntes	509.484.000,00	0,00	509.484.000,00
9	Outras Receitas Correntes	14.476.000,00	704.000,00	15.180.000,00
	Total das Receitas Correntes	**914.800.000,00**	**64.468.200,00**	**979.268.200,00**
1	Operações de Crédito	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
3	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
4	Transferências de Capital	61.300.000,00	0,00	61.300.000,00
9	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de Capital	**64.200.000,00**	**0,00**	**64.200.000,00**
1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria - Intra	0,00	0,00	0,00
2	Contribuições - Intra OFSS	0,00	93.445.800,00	93.445.800,00
3	Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
4	Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
5	Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
6	Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
7	Transferência Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	**0,00**	**93.445.800,00**	**93.445.800,00**
1	Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
2	Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
3	Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
4	Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total das Receitas	**979.000.000,00**	**157.914.000,00**	**1.136.914.000,00**

Programa:	**0001 - Gestão de Folha de Pagamento**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Pagamento dos servidores.	**Justificativa:** Folha de pagamento.

Custo Estimado para o Programa "0001 - Gestão de Folha de Pagamento"	338.137.000,00

Indicadores do Programa "0001 - Gestão de Folha de Pagamento"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Número de Servidores que recebem na Folha de Pagamento	UN	7.745,0000

Programa:	**0002 - Encargos sociais**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Recolhimento de encargos sociais.	**Justificativa:** Cumprimento da legislação vigente.

Custo Estimado para o Programa "0002 - Encargos sociais"	71.149.000,00

Indicadores do Programa "0002 - Encargos sociais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Número de Servidores que contribuem para o INSS	UN	918,0000
000002 - Número de Servidores que contribuem para o IPRESV	UN	6.622,0000
000003 - Número de Servidores que contribuem para a Caixa de Saúde e Pecúlio	UN	5.957,0000
000004 - Número de Servidores vinculados ao FGTS	UN	235,0000

Programa:	**0003 - Benefícios Sociais**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Oferecer benefícios sociais aos servidores.	**Justificativa:** Cumprimento da legislação vigente.

Custo Estimado para o Programa "0003 - Benefícios Sociais"	45.126.000,00

Indicadores do Programa "0003 - Benefícios Sociais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Número de Servidores que utilizam Vale Transporte	UN	2.073,0000
000002 - Número de Servidores que recebem Abono Alimentação	UN	6.560,0000
000003 - Número de Servidores que recebem Cesta Básica	UN	6.290,0000

Programa:	**0004 - Gestão de estágio e aprendizagem**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Oferecer estágio e aprendizagem para iniciantes no mercado de trabalho.	**Justificativa:** Contribuir na formação profissional de jovens e estudantes.

Custo Estimado para o Programa "0004 - Gestão de estágio e aprendizagem"	7.604.000,00

Indicadores do Programa "0004 - Gestão de estágio e aprendizagem"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Número de Estagiários	UN	161,0000
000002 - Número de Adolescentes Aprendizes	UN	262,0000

Programa:	**0005 - Gestão de concessionárias de serviço público**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Contratação de concessionárias de serviços públicos essenciais.	**Justificativa:** Garantir o funcionamento das instalações e o atendimento ao munícipe.

Custo Estimado para o Programa "0005 - Gestão de concessionárias de serviço público"	9.562.000,00

Indicadores do Programa "0005 - Gestão de concessionárias de serviço público"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Energia elétrica	R$	4.828.000,0000
000002 - Água e esgoto	R$	5.661.000,0000
000003 - Telefonia	R$	1.269.000,0000

Programa:	**0006 - Locação de imóveis**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Locar imóveis para diversas secretarias	**Justificativa:** Falta de espaço físico

Custo Estimado para o Programa "0006 - Locação de imóveis"	11.369.000,00

Indicadores do Programa "0006 - Locação de imóveis"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de Imóveis	UN	142,0000

Programa:	**0007 - Gestão da Dívida Pública**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.07.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	
Objetivo:	Gerenciar e amortizar as obrigações assumidas pela Administração Municipal.	**Justificativa:** Amortização da dívida na forma da legislação vigente.

Custo Estimado para o Programa "0007 - Gestão da Dívida Pública"	26.162.000,00

Indicadores do Programa "0007 - Gestão da Dívida Pública"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Amortizar a Dívida Pública em parcelas mensais	UN	12,0000

Programa:	**0008 - São Vicente Eficiente - Gestão Financeira**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.07.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	
Objetivo:	Implantar ações que proporcionem maior eficácia na arrecadação de tributos e maior eficiência no gasto público, buscando o equilíbrio das contas públicas, expandindo a capacidade de investimento da administração municipal para atingir as metas das políticas públicas. Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e controle interno. Modernizar a administração tributária do Município, dotando-a de sistemas de gerenciamento de informações tributárias, de equipamentos adequados e de recursos humanos.	**Justificativa:** Gerenciamento e otimização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de: oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento ao público interno e externo; executar as atividades centrais do sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Custo Estimado para o Programa "0008 - São Vicente Eficiente - Gestão Financeira"	14.630.000,00

Indicadores do Programa "0008 - São Vicente Eficiente - Gestão Financeira"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	20,0000
000002 - Manutenção das atividades da secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	4,0000
000004 - Adiantamentos	UN	20,0000
000005 - Encargos gerais da SEFAZ	%	100,0000
000006 - Tarifas Bancárias	R$	4.000.000,0000
000007 - Aumento de Capital da CODESAVI	R$	120.000,0000
000008 - Contribuição para o PASEP	UN	12,0000
000009 - Sistema de Modernização da Administração Tributária Municipal	%	100,0000
000010 - Confecção de Carnês	UN	305.000,0000

Programa:	**0009 - São Vicente Sustentável - Soluções Ambientais**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	Criar um viveiro de mudas que abastecerá a zeladoria de praças e jardins da cidade, elaborando um plano de arborização urbana no município. Dar soluções para as grandes quantidades de resíduos volumosos que ficam espalhados no município. Investigar e analisar as áreas contaminadas no município. Fiscalizar e penalizar as intervenções do homem no meio ambiente.	**Justificativa:** Implantação de mudas para arborização e recuperação de áreas degradadas. Importância do reaproveiotamento de resíduos volumosos. Permitir aos cidadãos colaborar na melhoria do ambiente, incentivando o desenvolvimento sustentável da região. Os ecopontos fazem parte da recolha seletiva, reciclando e reaproveitando os resíduos.

Custo Estimado para o Programa "0009 - São Vicente Sustentável - Soluções Ambientais"	2.774.000,00

Indicadores do Programa "0009 - São Vicente Sustentável - Soluções Ambientais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	16,0000
000002 - Construção de Ecopontos	UN	6,0000
000003 - Projeto Banco de Mudas - Parque Ambiental Sambaiatuba e Área Continental	UN	1,0000
000004 - Reconstrução do Parque Ambiental Sambaiatuba	UN	1,0000
000005 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000006 - Despesas com viagens	UN	4,0000
000007 - Despesa com Adiantamento	UN	12,0000
000008 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	1,0000
000009 - Recuperação de áreas degradadas e contaminadas	%	100,0000
000010 - São Vicente Sempre Limpa	%	100,0000
000011 - Manutenção do Banco de Mudas - Parque Ambiental Sambaiatuba e Área Continental	UN	2,0000
000012 - Inventário Arbório e Elaboração de Plano de Arborização Urbana	%	25,0000
000013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000014 - Caminhos para a Cidadania	%	100,0000
000015 - Incubadora Tecnológica de Projetos Socioambientais	UN	1,0000
000016 - Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	UN	1,0000
000017 - Projeto Ateliê Lixo Inteligente	UN	1,0000

Programa:	**0010 - Defesa Civil**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15.03 - DEFESA CIVIL	
Objetivo:	Programa municipal e ou federativo destinado ao apoio a Habitação e Defesa Civil, destinado ao monitoramento, controle e atuação em áreas de risco, calamidades ou desastres públicos. Estruturação com aquisição de equipamentos de apoio à equipe para Monitoramento e Vigilância no âmbito da Defesa Civil.	**Justificativa:** Desenvolvimento dos sistemas de Defesa Civil. Manutenção e modernização das atividades do órgão; aquisição de materiais e equipamentos.

Custo Estimado para o Programa "0010 - Defesa Civil"	540.000,00

Indicadores do Programa "0010 - Defesa Civil"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	%	100,0000
000002 - Equipamentos da Defesa Civil	UN	20,0000
000003 - Despesas com Viagens	UN	4,0000
000004 - Despesas com Adiantamentos	UN	20,0000

Programa:	**0011 - Empresa Fácil SV - 48H**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.17.01 - SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS	
Objetivo:	Desburacratização Pública: Modernização da prestação dos serviços administrativos, agilizando informações; interligar a SECINP diretamente com o contribuinte ou seu proposto, via internet e outros	**Justificativa:** Desburocratizar e agilizar a abertura de novas empresas no Município; Otimizar a expedição do Alvará de Funcionamento e lançamento dos Tributos Municipais.

Custo Estimado para o Programa "0011 - Empresa Fácil SV - 48H"	250.000,00

Indicadores do Programa "0011 - Empresa Fácil SV - 48H"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	30,0000
000002 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	2,0000

Programa:	**0012 - Comércio, Indústria e Porto de Qualidade**	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.17.01 - SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS	
Objetivo:	Fiscalizção regular das empresas; atrais novas indústrias e empresas comerciais; incentivo à atividade Portuária e Pesqueira no município; padronização do comércio ambulante no município; modernização das feiras livres do município.	**Justificativa:** Coordenar a equipe de fiscalização do comércio para que no prazo de um ano todos os estabecimentos empresariais da cidade sejam visitados; fomentar o crescimento e expansão do comércio existente, com a instalação de novas indústrias e empresas no município principalmente na Área Continental; incentivo à atividade portuária; capacitação de jovens para o mercado de trabalho na área portuária e na atividade pesqueira, instação de banheiros públicos móveis nas feiras livres.

Custo Estimado para o Programa "0012 - Comércio, Indústria e Porto de Qualidade"	247.000,00

Indicadores do Programa "0012 - Comércio, Indústria e Porto de Qualidade"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção das atividades da secretaria	%	100,0000
000002 - Transporte e manutenção dos banheiros em feiras livres	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	4,0000
000004 - Adiantamentos	UN	12,0000

Programa:	**0013 - TV Primeira**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.09.01 - SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Objetivo:	Ampliar a audiência da TV Primeira, criando o projeto TV Primeira nos Bairros, permitindo assim eventualmente que a população dos bairros não servidos pelo sistema a cabo tenha acesso à programação, transmitindo também pela internet. Aprimorar a programação e a qualidade dos equipamentos da emissora, além de propor ações de divulgação e de trabalho de cunho social.	**Justificativa:** Após 17 anos de sua inauguração, a emissora encontra-se sucateada, com equipamentos sem manutenção e em alguns casos defasados, além de sua estrutura física que também necessita de melhorias. Por consequencia não conseguindo cumprir seu objetivo fundamental que é a divulgação das ações do governo e o estreitamento das relações entre poder público e comunidade.

Custo Estimado para o Programa "0013 - TV Primeira"	400.000,00

Indicadores do Programa "0013 - TV Primeira"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	20,0000
000002 - TV Primeira	%	100,0000

Programa:	**0021 - São Vicente Eficiente - Turismo de Primeira**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.14.01 - SECRETARIA DE TURISMO	
Objetivo:	Identificar as necessidades de infraestrutura turística para permitir a expansão da atividade e a melhoria da qualidade do produto para o turista. Através de um conjunto de ações, identificar o patrimônio histórico e cultural com potencial para visitação turística, buscando a realização de obras para implantação de facilidades de acesso, conforto e segurança, o apoio ao projeto de sinalização turística e a implantação de centros de informações turísticas e de apoio a comercialização do artesanato local. Desenvolver ações visando à reurbanização e infraestrutura de orlas marítimas e fluviais, melhorias na acessibilidade rodoviária, centros de eventos, parques de exposições e feiras, parques públicos, terminais de turismo social e de lazer. Capacitar o trade turístico para fomentar o turismo de negócios. Garantir a excelência no ecoturismo de aventura em São Vicente, criando assim novos empregos e ocupações de feiras, convenções de pequeno, médio e grande porte.	**Justificativa:** São Vicente tem aproximadamente 6,2km de praias, desde as mais badaladas até as mais afastadas e preservadas, porém, devem ser preparadas para oferecer produtos e serviços de qualidade. O Parque Ecológico Tércio Garcia tem uma área de 850.000 m², sendo um dos últimos exemplares de Mata Atlântica, onde está instalado um mini zoológico. O local conta ainda com uma bica de água potável, quiosques, pavilhão de exposições, museu do escravo, trilha ecológica e pesqueiro. O Turismo tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de São Vicente.	

Custo Estimado para o Programa "0021 - São Vicente Eficiente - Turismo de Primeira"	1.564.000,00

Indicadores do Programa "0021 - São Vicente Eficiente - Turismo de Primeira"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	1,0000
000002 - Equipamentos	UN	14,0000
000003 - Manutenção das atividades da secretaria	%	100,0000
000004 - Viagens	UN	4,0000
000005 - Adiantamentos	UN	24,0000
000006 - Eventos e atividades turísticas	UN	20,0000
000007 - Parque Ecológico Tércio Garcia	%	100,0000
000008 - Turismo de Aventura e Náutico	UN	2,0000
000009 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000010 - Obras e Instalações	UN	1,0000

Programa:	**0022 - Assistência**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	
Objetivo:	Oferecer aos cidadãos ações de proteção social básica aos segmentos da população em situação de vulnerabilidade à pobreza e exclusão social. Ofecer também assistência aos adolescentes e jovens.	**Justificativa:** Necessidade de consolidação de uma rede de proteção social no Município aos segmentos da população carente da periferia e das regiões com auto índice de vulnerabilidade social.

Custo Estimado para o Programa "0022 - Assistência"	275.000,00

Indicadores do Programa "0022 - Assistência"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	3,0000
000002 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000003 - Assistência - Recurso do Estado e União	UN	4,0000
000004 - Obras e instalações	UN	1,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000

Programa:	**0023 - Plano Municipal da Política de Direitos da Criança e do Adolescente - Orçamento Criança**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Objetivo:	Executar o Plano Municipal da Política de Direitos da Criança e do Adolescente	**Justificativa:** Dada da necessidade de garantia de políticas públicas a todas as crianças e adolescentes, acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle público das ações da política de direitos da criança e do adolescente; garantia de capacitação permanente; articulação intersetorial e institucional e comunicação da política de direitos da criança e do adolescente; garantia de orçamento e financiamento da política de direitos da criança e do adolescente.

Custo Estimado para o Programa "0023 - Plano Municipal da Política de Direitos da Criança e do Adolescente - Orçamento Criança"	120.000,00

Indicadores do Programa "0023 - Plano Municipal da Política de Direitos da Criança e do Adolescente - Orçamento Criança"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	1,0000
000002 - Obras e Instalações	UN	1,0000
000003 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000004 - Assistência - Recurso do Estado e União	UN	2,0000

Programa:	**0024 - Serviços de Bombeiros**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
Objetivo:	Manutenção e suporte aos serviços prestados no município pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.	**Justificativa:** É competência da Prefeitura, através do Gabinete do Prefeito a manutenção e suporte aos serviços prestados no município pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Custo Estimado para o Programa "0024 - Serviços de Bombeiros"	1.260.000,00

Indicadores do Programa "0024 - Serviços de Bombeiros"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	30,0000
000002 - Obras e Instalações	UN	1,0000
000003 - Adiantamento	UN	12,0000
000004 - Operação e Manutenção das Atividades	%	100,0000

Programa:	**0025 - Supervisão e Coordenação Superior**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	
Objetivo:	Promover ações relacionadas à administração exercida continuamente referente a execução de diversos programas relacionados ao exercício de direção coordenação e assessoramento.	**Justificativa:** Garantir a funcionabilidade plena das atividades governamentais.

Custo Estimado para o Programa "0025 - Supervisão e Coordenação Superior"	2.550.000,00

Indicadores do Programa "0025 - Supervisão e Coordenação Superior"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	15,0000
000002 - Viagens	UN	50,0000
000003 - Adiantamentos	UN	30,0000
000004 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000005 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	UN	1,0000
000006 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	2,0000
000007 - Coordenadoria Especial de Assuntos Políticos da Mulher	%	100,0000
000008 - Operação Verão	UN	300,0000

Programa:	**0026 - Contribuição Metropolitana**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	
Objetivo:	Fundo para ação integrada na região Metropolitana.	**Justificativa:** Contribuir para o desenvolvimento da região Metropolitana em função das prioridades eleitas pelos Municípios.

Custo Estimado para o Programa "0026 - Contribuição Metropolitana"	560.000,00

Indicadores do Programa "0026 - Contribuição Metropolitana"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Contribuição Metropolitana	UN	3,0000

Programa:	**0027 - Saúde**	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.18.01 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Objetivo:	Assegurar o atendimento integral à saúde com equidade e resolutividade. Garantir à população usuária (SUS, Convênios e Particular) acesso à assistência médica integral e de alta complexidade.	**Justificativa:** Atender a demanda por consultas ambulatoriais especializadas, internações, exames de apoio, incluindo atendimento hospitalar nas diversas especialidades médicas, serviços de criurgia, exames de diagnósticos e tratamento.

Custo Estimado para o Programa "0027 - Saúde"	10.182.000,00

Indicadores do Programa "0027 - Saúde"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	11,0000
000002 - Contribuição para o PASEP	UN	12,0000
000003 - Convênio Secretaria de Saúde	UN	1,0000
000004 - Convênio Ministério da Saúde	UN	1,0000
000005 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000006 - Viagens	UN	4,0000
000007 - Adiantamentos	UN	12,0000
000008 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000009 - Subvenção para o Hospital São José	UN	12,0000
000010 - Jóckey Instituição Promocional - JIP	UN	1,0000
000011 - Convênios vinculados a Saúde	%	100,0000
000012 - Convênio com a APAE	UN	1,0000
000013 - Projeto Verão	%	100,0000

Programa:	**0028 - Assistência Médica e Odontológica**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.01 - CAIXA DE SAÚDE E PECULIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE	
Objetivo:	Promover ações relativas com a manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos e odontológicos aos servidores municipais, aposentados e pensionistas.	**Justificativa:** Oferecer saúde de qualidade ao conjunto de servidores e familiares.

Custo Estimado para o Programa "0028 - Assistência Médica e Odontológica"	27.000.000,00

Indicadores do Programa "0028 - Assistência Médica e Odontológica"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	9,0000
000002 - Contribuição para o PASEP - C.S.P.S.M.S.V.	UN	12,0000
000003 - Atividades Administrativas - C.S.P.S.M.S.V.	%	100,0000
000004 - Assistência Médica - C.S.P.S.M.S.V.	%	100,0000
000005 - Pecúlio - C.S.P.S.M.S.V.	%	100,0000
000006 - Precatório	%	100,0000

Programa:	**0029 - São Vicente Sustentável - Obras Particulares**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS PARTICULARES	
Objetivo:	Modernizar e atualizar o cadastro imobiliário do município, Plano Diretor e o Código de Obras, visando atender as necessidades atuais; Promover o crescimento imobiliário adotando medidas de incentivo à construção ordenada, proporcionando o desenvolvimento do município de forma planejada e estruturada; Conscientizar e estimular o contribuinte quanto à necessidade da regularização de construções irregulares, promovendo assim a valorização do imóvel com a legalização da situação imobiliária. No que concerne a mucipalidade, fomentar a atualização cadastral e o aumento da arrecadação; Adotar posturar municipais com a finalidade de conter invasões de lotes com glebas públicas; Praticar ato de poder de polícia em assunto de competência da SEOB; Aumentar a arrecadação com o auxílio da informatização; Regulamentar a padronização acessível das calçadas através da fiscalização; Fomentar a manutenção de terrenos não ocupados, inibindo a invasão dos mesmos, bem como minimizar os riscos de proliferação de doêncas causadas por acúmulo de lixo.	**Justificativa:** Com o crescimento imobiliário ordenado e estruturado há uma necessidade de implementar esses serviços.

Custo Estimado para o Programa "0029 - São Vicente Sustentável - Obras Particulares"	672.000,00

Indicadores do Programa "0029 - São Vicente Sustentável - Obras Particulares"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	50,0000
000002 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	4,0000
000003 - Viagens	UN	4,0000
000004 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000

Programa:	**0030 - Transporte Escolar**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Objetivo:	Garantir as políticas públicas de financiamento, em parceria com o Estado e a União, que possibilitem atender à demanda e garantir o transporte escolar, incluindo a acessibilidade de portadores de necessidades especiais é necessário garantir transporte de qualidade aos alunos que dele necessitam.	**Justificativa:** É necessário garantir transporte de qualidade aos alunos que dele necessitam.

Custo Estimado para o Programa "0030 - Transporte Escolar"	3.400.000,00

Indicadores do Programa "0030 - Transporte Escolar"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de veículos	UN	1,0000
000002 - Transporte Escolar	UN	16,0000
000003 - Transporte de aluno para atividade complementar 06 ônibus por bimestre	UN	24,0000

Programa:	**0031 - Alimentação Escolar**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Objetivo:	Adequar com garantia de qualidade, a alimentação escolar de todas as unidades de ensino, por meio dos diversos segmentos que compõem o plano municipal de educação.	**Justificativa:** É necessário oferecer cardápios e refeições, respeitando os níveis nutricionais exigidos por faixa etária.

Custo Estimado para o Programa "0031 - Alimentação Escolar"	20.638.000,00

Indicadores do Programa "0031 - Alimentação Escolar"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Alunos atendidos da Rede Municipal	UN	54.102,0000
000002 - Alunos atendidos da Rede Estadual	UN	22.000,0000

Programa:	**0032 - São Vicente Educadora - Orçamento Criança**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Objetivo:	Melhor as atividades institucionais; garantir acesso a formação de trabalhadores da educação e de dicentes, incentivar e viabilizar parcerias, garantir a organização financeira escolar.	**Justificativa:** É necessário garantir recursos para o trabalho docente e dicente, criar condições objetivas de formação em serviço para todos os níveis e modalidade de ensino, envolvendo todos os profissionais da educação e ampliando os espaços de trabalhos pedagógicos.

Custo Estimado para o Programa "0032 - São Vicente Educadora - Orçamento Criança"	99.596.000,00

Indicadores do Programa "0032 - São Vicente Educadora - Orçamento Criança"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	200,0000
000002 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	40,0000
000004 - Adiantamentos	UN	36,0000
000005 - Semana da Educação	UN	3.000,0000
000006 - Convênio da Municipalização Parceria Governo do Estado de São Paulo	UN	77,0000
000007 - Contratos de Gestão - PROJAM	UN	30.000,0000
000008 - Convênios vinculados a Educação	UN	5,0000
000009 - Manutenção das Unidades Escolares	UN	142,0000
000010 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	5,0000
000011 - Construção de Creches	UN	3,0000
000012 - Construção de Escolas	UN	2,0000
000013 - Contratos de Gestão - PROAF	UN	11.000,0000
000014 - Escola Verde / Sustentável	UN	37.000,0000
000015 - Sistema Integrado de Gestão das Escolas Municipais	UN	39.000,0000
000016 - Contribuição para o PASEP	UN	12,0000
000017 - Alfabetização na Idade Certa	UN	20.850,0000
000018 - Brincar, Educar e Aprender	UN	11.215,0000
000019 - EJA/Cidadã/Profissionalizante	UN	6.800,0000

Programa:	**0033 - Processo Jurídico**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.10.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Objetivo:	Ampliar e modernizar os feitos judiciais, especialmente nas ações de execução fiscal. Suprir necessidades existentes e agilizar a prestação dos serviços. Orientação jurídica e cumprimento da legislação.	**Justificativa:** Crescente demanda de processos, decorrentes dos direitos fundamentais consagrados ao indivíduo. Reduzir a inadimplência e aumentar a eficácia da defesa dos interesses da Administração Municipal.E

Custo Estimado para o Programa "0033 - Processo Jurídico"	11.194.000,00

Indicadores do Programa "0033 - Processo Jurídico"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	30,0000
000002 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	4,0000
000004 - Adiantamentos	UN	24,0000
000005 - Despesas Judiciais	UN	40,0000
000006 - Precatórios Emenda Constitucional nº 62/2009 - Parcelas Mensais	UN	12,0000
000007 - Precatório Pequeno Valor	UN	40,0000
000008 - Modernização Administração da Secretaria	UN	1,0000
000009 - Sistema para Modernização da Arrecadação da Dívida Ativa	UN	1,0000
000010 - Fundo Procuradoria Fiscal da Dívida Ativa - Investimento	UN	5,0000
000011 - Fundo Procuradoria Fiscal da Dívida Ativa - Custeio	%	100,0000

Programa:	**0034 - Distrito da Área Continental desenvolvendo para o Futuro**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.21.01 - SUB PREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL	
Objetivo:	Prover contratação de empresa de reciclagem de resto de construção civil e resíduos sólidos para destinação final de resíduos tirados da rua. Prover equipamentos e mão de obra necessárias para prestação e serviços com eficiência.	**Justificativa:** Há uma necessidade de um local para destinação final deste material, estrutura para manutenção viária e limpeza urbana em todo o Distrito da Área Continental e Área Rural de São Vicente.

Custo Estimado para o Programa "0034 - Distrito da Área Continental desenvolvendo para o Futuro"	3.612.000,00

Indicadores do Programa "0034 - Distrito da Área Continental desenvolvendo para o Futuro"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	34,0000
000002 - Equipamentos	UN	50,0000
000003 - Obras e Instalações	UN	3,0000
000004 - Viagens	UN	8,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000
000006 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000

Programa:	**0035 - Processo Legislativo**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	
Objetivo:	Manter e aprimorar a ação legislativa.	**Justificativa:** Melhorar os procedimentos e atividades internas.

Custo Estimado para o Programa "0035 - Processo Legislativo"	24.610.000,00

Indicadores do Programa "0035 - Processo Legislativo"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Unidade Administrada	UN	1,0000

Programa:	**0036 - Núcleo de Ações preventivas no combate a Violência Urbana**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL	
Objetivo:	Implantação de 2 bases comunitárias para prevenção da violência urbana.	**Justificativa:** Base 1 - Aproximação dos usuários de entorpecentes e seus familiares; Base 2 - Policiamento Comunitário (Integração da Guarda Civil com o Cidadão).

Custo Estimado para o Programa "0036 - Núcleo de Ações preventivas no combate a Violência Urbana"	292.000,00

Indicadores do Programa "0036 - Núcleo de Ações preventivas no combate a Violência Urbana"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	2,0000
000002 - Equipamentos	UN	5,0000
000003 - Obras e Instalações	UN	1,0000
000004 - Viagens	UN	5,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000
000006 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000

Programa:	**0037 - Eventos e Atividades Culturais**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.04.01 - SECRETARIA DE CULTURA	
Objetivo:	Consolidar a cultura para a população da cidade, visando acessibilidade de munícipes e turistas, de todas as classes sociais, faixas etárias e condições físicas, fomentando diretrizes sócio-culturais igualmente difundidas. Contribuir para a preservação do patrimônio cultural material e imaterial da nossa cidade. Realizar atividades de formação, eventos culturais do calendário anual e ações que garantam o desenvolvimento das políticas culturais já estabelecidas no muncípio.	**Justificativa:** De acordo com a Lei Municipal 3415-A, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São Vicente, cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades. Como ferramenta de desenvolvimento deste Sistema, foi elaborado o Plano Municipal de Cultura, que estabelece metas a serem alcançadas num prazo de 10 anos. Estas metas, aprovadas pela Lei Municipal 3470-A norteiam os eventos e atividades culturais descritos nesta plano plurianual.

Custo Estimado para o Programa "0037 - Eventos e Atividades Culturais"	2.410.000,00

Indicadores do Programa "0037 - Eventos e Atividades Culturais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	2,0000
000002 - Equipamentos	UN	13,0000
000003 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000004 - Viagens	UN	4,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000
000006 - Convênios	UN	2,0000
000007 - Eventos e Atividades Culturais	UN	16,0000
000008 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000

Programa:	**0038 - Gestão administrativa e controle interno**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.16.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Objetivo:	Garantir a eficiência e efetividade do órgão.	**Justificativa:** Esta ação visa planejar, promover, administrar, divulgar e manter as atividades do órgão, bem como custear as depesas de manutenção e suporte operacional.

Custo Estimado para o Programa "0038 - Gestão administrativa e controle interno"	291.000,00

Indicadores do Programa "0038 - Gestão administrativa e controle interno"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	14,0000
000002 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	18,0000
000004 - Adiantamentos	UN	36,0000
000005 - Obras e Instalações	UN	1,0000
000006 - Manutenção e Atividades do PROCON	%	100,0000
000007 - Equipamentos do PROCON	UN	2,0000

Programa:	**0039 - Serviços de Trânsito**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Objetivo:	Operar os serviços de trânsito na esfera de competência do município.	**Justificativa:** Atividade fim da Secretaria de Trânsito e Transporte.

Custo Estimado para o Programa "0039 - Serviços de Trânsito"	7.354.000,00

Indicadores do Programa "0039 - Serviços de Trânsito"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	70,0000
000002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	20,0000
000004 - Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito	%	50,0000
000005 - Locação de Radares	UN	15,0000
000006 - Adiantamentos	UN	24,0000
000007 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000008 - Processamento de Multas	%	100,0000
000009 - Despesas com Expedição de Documentos	%	100,0000
000010 - Tarifas Bancárias	R$	300.000,0000
000011 - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	%	0,0000

Programa:	**0040 - Garagem e Frota Municipal**	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Objetivo:	Adequar a infraestrutura e serviços da garagem municipal para o atendimento, manutenção e abastecimento de toda a frota municipal de máquinas e veículos	**Justificativa:** Reduzir, controlar e racionalizar o uso e as despesas com a manutenção da frota municipal.

Custo Estimado para o Programa "0040 - Garagem e Frota Municipal"	2.030.000,00

Indicadores do Programa "0040 - Garagem e Frota Municipal"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção da Garagem Municipal	%	100,0000
000002 - Combustíveis e Lubrificantes	%	100,0000
000003 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	30,0000
000004 - Manutenção da Frota	%	100,0000

Programa:	**0041 - Trânsito e Transportes**	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Objetivo:	Promover maior fluidez no trânsito e contribuir para a qualidade da mobilidade no município e região.	**Justificativa:** Ordenar e disciplinar o trânsito, com qualidade, eficiência, conforto e segurança, reduzindo os congestionamentos, os acidentes, a poluição atmosféricas e sonora e desenvolvendo a integração regional.

Custo Estimado para o Programa "0041 - Trânsito e Transportes"	772.000,00

Indicadores do Programa "0041 - Trânsito e Transportes"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção da Sinalização Semafórica	%	25,0000
000002 - Substituição e Manutenção de Pontos de Parada de Transporte Público	%	100,0000

Programa:	**0042 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Objetivo:	Manter os serviços e atividades da JARI.	**Justificativa:** JARI subordinada administrativamente a Secretaria de Trânsito e Transportes.

Custo Estimado para o Programa "0042 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI"	132.000,00

Indicadores do Programa "0042 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos da JARI	UN	6,0000
000002 - Manutenção das Atividades da JARI	%	100,0000
000003 - Pagamento dos Membros da JARI	UN	6,0000

Programa:	**0043 - Cidade de Trânsito**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Objetivo:	Implantar no município um núcleo de educação de trânsito voltado à crianças do ensino fundamental da rede pública e privada.	**Justificativa:** Formar futuros cidadãos, visando despertá-los para a importância do respeito as leis de trânsito, com intuito de reduzir os acidentes de trãnsito com e sem vítimas fatais.

Custo Estimado para o Programa "0043 - Cidade de Trânsito"	321.000,00

Indicadores do Programa "0043 - Cidade de Trânsito"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Serviços na Infraestrutura do Trânsito	%	100,0000
000002 - Equipamentos	UN	0,0000

Programa:	**0044 - Administração - IPRESV**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	05.01 - PLANO FINANCEIRO - 1 - MASSA	
Objetivo:	Promover ações no sentido de amparar e assistir o servidor inativo e pensionista.	**Justificativa:** Garantir o pagamento dos ex-servidores que adquiriram estes direitos como servidores estatutários.

Custo Estimado para o Programa "0044 - Administração - IPRESV"	7.695.000,00

Indicadores do Programa "0044 - Administração - IPRESV"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Porcentagem de aposentados e pensionistas atendidos	%	100,0000

Programa:	**0045 - Pagamento de Proventos Inavitos e Pensionistas**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	05.01.02 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - 1 - MASSA	
Objetivo:	Promover ações no sentido de amparar e assistir o servidor inativo e pensionista.	**Justificativa:** Garantir o pagamento dos ex-servidores que adquiriram estes direitos como servidores estatutários.

Custo Estimado para o Programa "0045 - Pagamento de Proventos Inavitos e Pensionistas"	120.758.000,00

Indicadores do Programa "0045 - Pagamento de Proventos Inavitos e Pensionistas"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Porcentagem de aposentados e pensionistas atendidos	%	100,0000

Programa:	**0046 - Projetos e Ações na Área de Ciência, Tecnologia e Trabalho**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.19.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E RELAÇÕES DO TRABALHO	
Objetivo:	Desenvolver Projetos que desenvolvam novas técnicas em áreas específicas. Alterar o cenário de desemprego através da qualificação e/ou requalificação.	**Justificativa:** Desenvolvimento Tecnológico e geração de emprego.

Custo Estimado para o Programa "0046 - Projetos e Ações na Área de Ciência, Tecnologia e Trabalho"	822.000,00

Indicadores do Programa "0046 - Projetos e Ações na Área de Ciência, Tecnologia e Trabalho"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	5,0000
000002 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	4,0000
000004 - Adiantamentos	UN	12,0000
000005 - Convênio Ministério da Ciência e Tecnologia	UN	1,0000
000006 - Convênios	UN	1,0000

Programa:	**0047 - Programa de Desenvolvimento Institucional**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
Objetivo:	Programa municipal destinado ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.	**Justificativa:** Aquisição e ou locação de veículos, equipamentos e materiais, depesas com viagens, cursos de capacitação, etc.

Custo Estimado para o Programa "0047 - Programa de Desenvolvimento Institucional"	462.000,00

Indicadores do Programa "0047 - Programa de Desenvolvimento Institucional"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	5,0000
000002 - Viagens	UN	20,0000
000003 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000004 - Adiantamentos	UN	12,0000
000005 - Equipamentos	UN	15,0000

Programa:	**0048 - Programa de Locação Social**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
Objetivo:	Programa municipal destinado ao apoio à habitação, à assistência social e defesa civil, que concede benefício financeiro para pagamento de aluguel de imóvel a famílias de baixa renda em situação especial de moradia - Lei Municipal 2180-A de 08 de julho de 2009.	**Justificativa:** Atendimento a família de baixa renda em situação especial de moradia.

Custo Estimado para o Programa "0048 - Programa de Locação Social"	80.000,00

Indicadores do Programa "0048 - Programa de Locação Social"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação Social	UN	150,0000

Programa:	**0049 - Programa de Desenvolvimento Habitacional de São Vicente**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
Objetivo:	Programa municipal de base da política habitacional do município, objetivando o desenvolvimento de projetos e ações que promovam programas de construção de moradia e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.	**Justificativa:** Contratação de empresas de gerenciamento de obras, de elaboração de projetos, de pessoa técnico e para trabalho sociais, de locação de equipamentos, de serviços de topografia, sondagens e outros relacionados a habitação.

Custo Estimado para o Programa "0049 - Programa de Desenvolvimento Habitacional de São Vicente"	11.970.000,00

Indicadores do Programa "0049 - Programa de Desenvolvimento Habitacional de São Vicente"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Centro de Referência em Assistência Social	UN	1,0000
000002 - PAC - Equipamentos e Obras e Instalações	UN	4,0000
000003 - PAC - Serviços	UN	4,0000
000004 - CDHU	UN	1,0000
000005 - Equipamentos	UN	1,0000
000006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000007 - Convênios da União e do Estado	UN	2,0000
000008 - Obras e instalações	UN	1,0000
000009 - Elaboração de Projetos e Estudos	UN	18,0000
000010 - Regularização Fundiária	UN	18,0000

Programa:	**0050 - Combate à Insegurança Alimentar dos Segmentos de Reconhecida Vulnerabilidade Nutricional**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
Objetivo:	Garantir o acesso à alimentos de qualidade, adequados às necessidades específicas (fisiológicas, patológicas, culturais e nutricionais) de cada um, promovendo a construção da responsabilidade nutricional e a diminuição da insegurança alimentar dos munícipes. Identificar o índice de insegurança alimentar do município.	**Justificativa:** O IDH e outros indicadores sociais e populacionais do município refletem a necessidade de adoção de políticas de segurança alimentar com objetivos e metas claras de promoção de saúde e prevenção de doenças nutricionais, imunológicas e outras, respeitando-se os aspectos culturais, buscando métodos eficientes de educação nutricional e garantindo o acesso ao alimento de qualidade.

Custo Estimado para o Programa "0050 - Combate à Insegurança Alimentar dos Segmentos de Reconhecida Vulnerabilidade Nutricional"	40.000,00

Indicadores do Programa "0050 - Combate à Insegurança Alimentar dos Segmentos de Reconhecida Vulnerabilidade Nutricional"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	10,0000
000002 - Atendimento de munícipes em situação de Insegurança Alimentar	UN	7.961,0000

Programa:	**0051 - Programa de Fomento ao Esporte - Orçamento Criança**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.20.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	
Objetivo:	Ações para criação de políticas que fortaleçam o esporte em todos os seus aspectos, fomentando a sua prática e integrando-a no desenvolvimento pleno do cidadão por intermédio da prática esportiva. Essas ações observarão a qualidade da prática na cidade, ressaltando atletas de ponta e incentivando amadores a chegarem ao nível profissional. Levará em consideração também o esporte varzeano.	**Justificativa:** O incentivo ao esporte está diretamente ligado à construção de uma sociedade mais saudável em todos os aspectos. É uma ferramenta social de inclusão e vem cada vez mais chamando a atenção para o profissionalismo, tendo visto o grande número de cursos voltados à área esportiva. Estes abrangem várias áreas do conhecimento para formar um profissional completo, competente para administrar tanto o lado físico, quanto o mental do aluno/atleta. Quando assessorado por um profissional competente, com os materiais corretos e com o local adequado, o aluno/atleta encontra a possibilidade de se profissionalizar e viver exclusivamente do esporte. Em contrapartida, o esporte não pode perder seu lado lúdico. Ele é também um movimento de massas em busca do ócio criativo. Isso pode ser observado nas várzeas da cidade, que reúnem um elevado número de cidadãos interessados na prática esportiva somente pelo lazer.

Custo Estimado para o Programa "0051 - Programa de Fomento ao Esporte - Orçamento Criança"	1.546.000,00

Indicadores do Programa "0051 - Programa de Fomento ao Esporte - Orçamento Criança"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	12,0000
000002 - Obras e Instalações	UN	2,0000
000003 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	10,0000
000004 - Jogos Abertos e Regionais	Jogos Abertos e Regionais	100,0000
000005 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000006 - Viagens	UN	4,0000
000007 - Adiantamentos	UN	20,0000
000008 - Convênios Vinculados a SESPOR	UN	10,0000
000009 - Eventos e Atividades Esportivas	%	100,0000
000010 - Convênios União	UN	1,0000
000011 - Manutenção e Atividades do Fundo Municipal	%	100,0000
000012 - Programa Segundo Tempo	UN	500,0000

Programa:	**0052 - Gestão de TI**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Manter, aprimorar e desenvolver a tecnologia da informação.	**Justificativa:** Aumento da produtividade e eficiência das atividades.

Custo Estimado para o Programa "0052 - Gestão de TI"	1.900.000,00

Indicadores do Programa "0052 - Gestão de TI"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Sistemas Integrados	UN	5,0000
000002 - Infraestrutura de TI	%	100,0000
000003 - Aquisição de Serviços de Telecomunicação	UN	4,0000

Programa:	**0053 - Gestão administrativa**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Manter e ampliar a infraestrutura de atendimento a servidores e munícipes.	**Justificativa:** Oferecer condições de trabalho aos servidores e dar agilidade e qualidade no atendimento aos munícipes.

Custo Estimado para o Programa "0053 - Gestão administrativa"	1.697.000,00

Indicadores do Programa "0053 - Gestão administrativa"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	15,0000
000002 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	300,0000
000003 - Obras e Instalações	UN	1,0000
000004 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000005 - Manutenção dos elevadores	UN	3,0000
000006 - Serviços de Limpeza Geral	UN	1,0000
000007 - Despesas com expedição de documentos	UN	1,0000
000008 - Despesas com viagens	UN	4,0000
000009 - Adiantamentos	UN	72,0000

Programa:	**0054 - Gestão de capacitação**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Oferecer treinamento e desenvolvimento para os servidores.	**Justificativa:** Gestão estratégica de pessoas, visando melhor atendimento aos munícipes.

Custo Estimado para o Programa "0054 - Gestão de capacitação"	40.000,00

Indicadores do Programa "0054 - Gestão de capacitação"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Treinamento e capacitação	%	20,0000

Programa:	**0055 - Gestão de publicações oficiais**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Publicação oficial dos atos da Administração Pública Municipal em jornais locais e no D.O.E.	**Justificativa:** Cumprimento da legislação vigente.

Custo Estimado para o Programa "0055 - Gestão de publicações oficiais"	2.340.000,00

Indicadores do Programa "0055 - Gestão de publicações oficiais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Publicações de Atos Oficiais	UN	3,0000

Programa:	**0056 - Desenvolvimento Urbano**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	
Objetivo:	Executar obras de infra estrutura e manutenção de 553 km de malha viário no município; executar serviços de transporte de entulho, aterro, demolição, roçagem, capinação, pode de árvores, limpeza de canais e galerias, abastecimento de água com caminhão pipa, carpintaria, alvenaria, hidráulica, pintura, elétrica, serviços de manutenção em comportas; serviços de utilidade pública; concessionárias de água, luz, gás, telecomunicações, limpeza de banheiros públicos, coleta de lixo e afins. Obras com recursos provenientes do Governo Federal e Estadual.	**Justificativa:** Implementar a infraestrutura necessário ao desenvolvimento urbano do município.

Custo Estimado para o Programa "0056 - Desenvolvimento Urbano"	138.522.000,00

Indicadores do Programa "0056 - Desenvolvimento Urbano"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	20,0000
000002 - Obras de Infraestrutura de Transportes	UN	1,0000
000003 - PAC - Obras e Instalações	UN	3,0000
000004 - Pavimentação de Ruas do Município	UN	10,0000
000005 - Obras de Drenagem da Bacia do Catiapoã	UN	1,0000
000006 - Complexo de Eventos e Centro de Convenção Costa da Mata Atlântica	UN	1,0000
000007 - Obras da SEDUP	UN	1,0000
000008 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000009 - Viagens	UN	4,0000
000010 - Adiantamentos	UN	12,0000
000011 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	150,0000
000012 - Manutenção Viária	%	30,0000
000013 - Limpeza Urbana	%	100,0000
000014 - Serviços de Utilidade Pública - Iluminação Pública	%	100,0000
000015 - Contratos e Convênios com o Ministérios	UN	24,0000
000016 - Urbanização dos Bairros do Município, Área do Caxeta e Piçarro, Logradouros e Praças	UN	10,0000
000017 - Plano de Comportas e Modernização	UN	5,0000
000018 - Contratos e Convênios Diversos	UN	17,0000
000019 - Manutenção dos Imóveis	UN	100,0000

Programa:	**0057 - Proteção Social Básica**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Prevenir situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, desenvolvendo junto às famílias e indivíduos suas potencialidades.	**Justificativa:** Necessidade de consolidação da rede de Proteção Social Básica destinada às famílias e indivíduos em situação de pobreza e exclusão social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Custo Estimado para o Programa "0057 - Proteção Social Básica"	1.820.000,00

Indicadores do Programa "0057 - Proteção Social Básica"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Proteção Social Básica	UN	13.000,0000

Programa:	**0058 - Proteção Social Especial de Média Complexidade**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Propiciar atendimento a famílias e indivíduos em situaçao de risco pessoal ou social com direitos sociais violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, ação desenvolvida através de Unidades Públicas Estatais, denominadas CREAS e Centro POP.	**Justificativa:** Ofertar serviços de média complexidade a famílias e indivíduos em consonância com o SUAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Custo Estimado para o Programa "0058 - Proteção Social Especial de Média Complexidade"	1.505.000,00

Indicadores do Programa "0058 - Proteção Social Especial de Média Complexidade"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	UN	3.300,0000

Programa:	**0059 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Prestar atendimento a indivídios e famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a proteção integral com vistas à superação do risco instalado e restabelecimento de vínculos.	**Justificativa:** Oferecer acolhimento institucional personalizado às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Custo Estimado para o Programa "0059 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade"	6.353.000,00

Indicadores do Programa "0059 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UN	270,0000
000002 - Execução de Serviços Socioassistenciais	UN	1,0000

Programa:	**0060 - Bloco Aprimora Rede**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Aprimorar a rede sócioassistencial.	**Justificativa:** Qualificar o atendimento a população beneficiária da política de assistência social.

Custo Estimado para o Programa "0060 - Bloco Aprimora Rede"	5.000,00

Indicadores do Programa "0060 - Bloco Aprimora Rede"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Bloco Aprimora Rede	UN	36,0000

Programa:	**0061 - Bloco do Benefício de Prestação Continuada Escola**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Identificar crianças e adolescentes do BPC.	**Justificativa:** Realizar busca ativa e inserir na rede sócioassistencial de proteção social básica.

Custo Estimado para o Programa "0061 - Bloco do Benefício de Prestação Continuada Escola"	2.000,00

Indicadores do Programa "0061 - Bloco do Benefício de Prestação Continuada Escola"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Bloco do Benefício de Prestação Continuada Escola	UN	100,0000

Programa:	**0062 - Bloco AEPETI**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, incluir as crianças e adolescentes e famílias na rede de proteção social.	**Justificativa:** Reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Custo Estimado para o Programa "0062 - Bloco AEPETI"	140.000,00

Indicadores do Programa "0062 - Bloco AEPETI"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Bloco AEPETI	UN	740,0000

Programa:	**0063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Atingir o número de famílias com perfil de cadastro único e do programa bolsa família.	**Justificativa:** Melhorar os indicadores sociais do município da população em situação de vulnerabilidade social e de extrema pobreza.

Custo Estimado para o Programa "0063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único"	205.000,00

Indicadores do Programa "0063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Cadastro Único	UN	21.000,0000
000002 - Bolsa Família	UN	13.000,0000

Programa:	**0064 - Bloco da Gestão do SUAS**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Melhorar os índices de gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.	**Justificativa:** Atender as necessidades da gestão, do conselho municipal de assistência social, dos serviços e equipamentos da Secretaria de Assistência Social

Custo Estimado para o Programa "0064 - Bloco da Gestão do SUAS"	220.000,00

Indicadores do Programa "0064 - Bloco da Gestão do SUAS"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Setores e serviços	UN	5,0000
000002 - Equipamentos	UN	2,0000

Programa:	**0065 - Primeira Infância no SUAS**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Potencializar as atenções já desenvolvidas pela política de assistência social a gestantes e crianças na primeira infância.	**Justificativa:** Reduzir os índices de vulnerabilidade na primeira infância.

Custo Estimado para o Programa "0065 - Primeira Infância no SUAS"	300.000,00

Indicadores do Programa "0065 - Primeira Infância no SUAS"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Primeira Infância no SUAS	UN	500,0000

Programa:	**0066 - Apoio Administrativo**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Dotar a Secretaria de infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades.	**Justificativa:** Atender as necessidades da gestão, dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, dos Serviços e Equipamentos do município.

Custo Estimado para o Programa "0066 - Apoio Administrativo"	1.322.000,00

Indicadores do Programa "0066 - Apoio Administrativo"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	12,0000
000002 - Equipamentos	UN	1,0000
000003 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000004 - Viagens	UN	4,0000
000005 - Adiantamentos	UN	12,0000
000006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	UN	10,0000

Programa:	**0067 - Projetos Especiais**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.12.01 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Objetivo:	Planejar o desenvolvimento urbano, estabelecer as parcerias púiblico privadas, captar recursos públicos, gerenciar e prospectar convênios públicos, elaborar estudos de projetos e obras e serviços públicos, realizar medições de obras de serviços públicos, compactibilizar projetos de intervenção urbana, desenvolver planejamento estratégico, realizar projetos básicos e executivos das obras públicas, elaborar termos de referência, orçamentos e planos de viabilidade técnica, elaborar e gerir o plano de geoprocessamento, revisar a legislação edilícia, realizar outros estudos e projetos técnicos correlatos.	**Justificativa:** Planejar o desenvolvimento sustentável urbanístico, com eficiência na gestão pública e com menor custeio da máquina administrativa de modo a entregar resultados de políticas públicas setoriais.

Custo Estimado para o Programa "0067 - Projetos Especiais"	2.309.000,00

Indicadores do Programa "0067 - Projetos Especiais"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Equipamentos	UN	150,0000
000002 - Manutenção das Atividades da Secretaria	%	100,0000
000003 - Viagens	UN	16,0000
000004 - Adiantamentos	UN	12,0000
000005 - Geoprocessamento	UN	1,0000
000006 - Locação de veículos, máquinas e outros	UN	2,0000
000007 - Projetos e Estudos	UN	25,0000
000008 - Documento de Responsabilidade Técnica (ART e RRT)	UN	252,0000
000009 - Impressões de Documentos Públicos	UN	700,0000
000010 - Consultoria e Assessoria Técnica	UN	25,0000
000011 - Convênios União e Estado	UN	2,0000

Programa:	**0999 - Reserva de Contingência**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.07.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	
Objetivo:	Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados em caso de riscos e eventos fiscais imprevistos.	**Justificativa:** Atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - art.º 5º, III.

Custo Estimado para o Programa "0999 - Reserva de Contingência"	10.764.000,00

Indicadores do Programa "0999 - Reserva de Contingência"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Reserva de Contingência	R$	8.303.000,0000
000002 - Reserva de Contingência - IPRESV	R$	2.461.000,0000

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita total	979.000.000,00	936.842.105,26	0,0490	1.048.000.000,00	964.298.859,04	0,0478	1.121.000.000,00	991.796.664,87	0,0467
Receitas primárias (I)	**974.021.000,00**	**932.077.511,96**	**0,0488**	**1.042.202.000,00**	**958.963.930,81**	**0,0476**	**1.115.156.000,00**	**986.626.228,02**	**0,0464**
Despesa total	970.972.000,00	929.159.808,61	0,0486	1.038.940.000,00	955.962.458,59	0,0475	1.111.666.000,00	983.538.475,69	0,0463
Despesas primárias (II)	**953.040.000,00**	**912.000.000,00**	**0,0477**	**1.019.753.000,00**	**938.307.876,33**	**0,0466**	**1.091.136.000,00**	**965.374.706,27**	**0,0454**
Resultado primário (III) = (I - II)	**20.981.000,00**	**20.077.511,96**	**0,0011**	**22.449.000,00**	**20.656.054,48**	**0,0010**	**24.020.000,00**	**21.251.521,75**	**0,0010**
Resultado nominal	**-7.000.000,00**	**-6.698.564,59**	**-0,0004**	**-7.000.000,00**	**-6.440.927,49**	**-0,0003**	**-7.000.000,00**	**-6.193.199,51**	**-0,0003**
Dívida pública consolidada	133.000.000,00	127.272.727,27	0,0067	126.000.000,00	115.936.694,88	0,0065	119.000.000,00	105.284.391,72	0,0063
Dívida consolidada líquida	133.000.000,00	127.272.727,27	0,0067	126.000.000,00	115.936.694,88	0,0065	119.000.000,00	105.284.391,72	0,0063

Fonte: BCB



MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

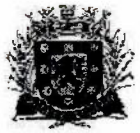
Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2017	% PIB	2017	% PIB	Valor	%
Receita total	925.100.000,00	0,0487	850.101.810,36	0,0447	-74.998.189,64	-8,11
Receitas primárias (I)	**920.400.000,00**	**0,0484**	**814.086.967,48**	**0,0428**	**-106.313.032,52**	**-11,55**
Despesa total	917.859.000,00	0,0483	742.396.634,74	0,0391	-175.462.365,26	-19,12
Despesas primárias (II)	**893.259.000,00**	**0,0470**	**730.330.828,58**	**0,0384**	**-162.928.171,42**	**-18,24**
Resultado primário (III) = (I - II)	**27.141.000,00**	**0,0014**	**83.756.138,90**	**0,0044**	**56.615.138,90**	**208,60**
Resultado nominal	**-7.241.000,00**	**-0,0004**	**103.989.814,66**	**0,0055**	**111.230.814,66**	**-1.536,13**
Dívida pública consolidada	400.000.000,00	0,0211	223.566.335,36	0,0118	-176.433.664,64	-44,11
Dívida consolidada líquida	250.000.000,00	0,0132	223.566.335,36	0,0118	-26.433.664,64	-10,57

Fonte: BCB



MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita total	827.000.000,00	925.100.000,00	11,86	915.000.000,00	-1,09	979.000.000,00	6,99	1.048.000.000,00	7,05	1.121.000.000,00	6,97
Receitas primárias (I)	**822.750.000,00**	**920.400.000,00**	**11,87**	**910.300.000,00**	**-1,10**	**974.021.000,00**	**7,00**	**1.042.202.000,00**	**7,00**	**1.115.156.000,00**	**7,00**
Despesa total	820.721.000,00	917.859.000,00	11,84	907.451.000,00	-1,13	970.972.000,00	7,00	1.038.940.000,00	7,00	1.111.666.000,00	7,00
Despesas primárias (II)	**800.021.000,00**	**893.259.000,00**	**11,65**	**890.692.000,00**	**-0,29**	**953.040.000,00**	**7,00**	**1.019.753.000,00**	**7,00**	**1.091.136.000,00**	**7,00**
Resultado primário (III) = (I - II)	**22.729.000,00**	**27.141.000,00**	**19,41**	**19.608.000,00**	**-27,76**	**20.981.000,00**	**7,00**	**22.449.000,00**	**7,00**	**24.020.000,00**	**7,00**
Resultado nominal	**-6.279.000,00**	**-7.241.000,00**	**15,32**	**-7.000.000,00**	**-3,33**	**-7.000.000,00**	**0,00**	**-7.000.000,00**	**0,00**	**-7.000.000,00**	**0,00**
Dívida pública consolidada	432.136.000,00	400.000.000,00	-7,44	140.000.000,00	-65,00	133.000.000,00	-5,00	126.000.000,00	-5,26	119.000.000,00	-5,56
Dívida consolidada líquida	432.136.000,00	250.000.000,00	-42,15	133.971.291,87	-46,41	133.000.000,00	-0,73	126.000.000,00	-5,26	119.000.000,00	-5,56

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita total	889.709.342,50	966.729.500,00	8,66	915.000.000,00	-5,35	936.842.105,26	2,39	964.298.859,04	2,93	991.796.664,87	2,85
Receitas primárias (I)	**885.137.075,62**	**961.818.000,00**	**8,66**	**910.300.000,00**	**-5,36**	**932.077.511,96**	**2,39**	**958.963.930,81**	**2,88**	**986.626.228,02**	**2,88**
Despesa total	882.954.221,63	959.162.655,00	8,63	907.451.000,00	-5,39	929.159.808,61	2,39	955.962.458,59	2,88	983.538.475,69	2,88
Despesas primárias (II)	**860.684.592,38**	**933.455.655,00**	**8,46**	**890.692.000,00**	**-4,58**	**912.000.000,00**	**2,39**	**938.307.876,33**	**2,88**	**965.374.706,27**	**2,88**
Resultado primário (III) = (I - II)	**24.452.483,24**	**28.362.345,00**	**15,99**	**19.608.000,00**	**-30,87**	**20.077.511,96**	**2,39**	**20.656.054,48**	**2,88**	**21.251.521,75**	**2,88**
Resultado nominal	**-6.755.120,87**	**-7.566.845,00**	**12,02**	**-7.000.000,00**	**-7,49**	**-6.698.564,59**	**-4,31**	**-6.440.927,49**	**-3,85**	**-6.193.199,51**	**-3,85**
Dívida pública consolidada	464.903.792,54	418.000.000,00	-10,09	140.000.000,00	-66,51	127.272.727,27	-9,09	115.936.694,88	-8,91	105.284.391,72	-9,19
Dívida consolidada líquida	464.903.792,54	261.250.000,00	-43,81	133.971.291,87	-48,72	127.272.727,27	-5,00	115.936.694,88	-8,91	105.284.391,72	-9,19

Fonte: BCB

MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	497.981.066,77	39,41	443.562.775,49	39,67	443.562.775,49	50,43
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	765.624.024,62	60,59	674.429.507,59	60,33	435.960.322,54	49,57
Total	**1.263.605.091,39**	**100,00**	**1.117.992.283,08**	**100,00**	**879.523.098,03**	**100,00**

Regime Previdenciario						
Patrimônio Líquido	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONTABILIDADE MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Fonte não definida

MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores — **Exercício de 2019**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.061.116,17**	**20.366.948,53**	**36.570.293,41**
RECEITAS CORRENTES	19.061.116,17	20.366.948,53	36.570.293,41
Receita de Contribuições dos Segurados	15.936.055,98	15.494.420,31	29.129.890,32
Pessoal Civil	15.936.055,98	15.494.420,31	29.129.890,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.124.410,31	4.829.484,80	4.951.202,60
Receita de Serviços	509,74	1.016,87	1.084,85
Outras Receitas Correntes	140,14	42.026,55	2.488.115,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	140,14	42.026,55	2.488.115,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**35.910.417,07**	**28.781.444,64**	**43.792.617,70**
RECEITAS CORRENTES	35.910.417,07	28.781.444,64	43.792.617,70
Receita de Contribuições	35.910.417,07	28.781.444,64	43.792.617,70
Patronal	32.051.064,25	28.399.776,04	43.792.617,70
Pessoal Civil	32.051.064,25	28.399.776,04	43.792.617,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	3.859.352,82	381.668,60	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**54.971.533,24**	**49.148.393,17**	**80.362.911,11**

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**81.842.469,27**	**81.979.734,99**	**97.910.527,10**
ADMINISTRAÇÃO	2.023.245,38	2.133.590,01	2.433.961,79
Despesas Correntes	2.016.130,38	2.133.590,01	2.425.412,79
Despesas de Capital	7.115,00	0,00	8.549,00
PREVIDÊNCIA	79.819.223,89	79.846.144,98	95.476.565,31
Pessoal Civil	79.819.223,89	79.846.144,98	95.476.565,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**81.842.469,27**	**81.979.734,99**	**97.910.527,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-26.870.936,03**	**-32.831.341,82**	**-17.547.615,99**

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**26.062.513,91**	**42.299.497,65**	**45.352.140,58**
Plano Financeiro	26.062.513,91	42.299.497,65	45.352.140,58
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	26.062.513,91	42.299.497,65	45.352.140,58
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Relatório Balancete Analítico

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	131.885.429,44	109.678.888,59	22.206.540,85	22.206.540,85
2019	132.742.497,42	108.912.083,70	23.830.413,72	46.036.954,57
2020	130.221.984,05	108.051.823,32	22.170.160,73	68.207.115,30
2021	127.189.113,17	107.406.773,40	19.782.339,77	87.989.455,07
2022	124.014.605,94	106.435.568,66	17.579.037,28	105.568.492,35
2023	120.714.538,91	105.177.560,21	15.536.978,70	121.105.471,05
2024	116.557.370,24	103.161.371,25	13.395.998,99	134.501.470,04
2025	112.308.887,42	100.976.124,15	11.332.763,27	145.834.233,31
2026	107.947.487,37	98.514.078,77	9.433.408,60	155.267.641,91
2027	103.099.645,31	95.587.230,89	7.512.414,42	162.780.056,33
2028	99.464.161,90	93.894.815,69	5.569.346,21	168.349.402,54
2029	95.261.611,44	91.644.024,45	3.617.586,99	171.966.989,53
2030	90.865.637,83	89.206.369,96	1.659.267,87	173.626.257,40
2031	85.964.705,01	86.306.166,60	-341.461,59	173.284.795,81
2032	81.812.887,60	84.085.110,03	-2.272.222,43	171.012.573,38
2033	77.215.513,86	81.252.490,66	-4.036.976,80	166.975.596,58
2034	72.572.335,37	78.885.884,09	-6.313.548,72	160.662.047,86
2035	67.602.029,43	75.702.851,79	-8.100.822,36	152.561.225,50
2036	62.468.039,30	74.048.159,03	-11.580.119,73	140.981.105,77
2037	57.425.498,11	70.513.772,89	-13.088.274,78	127.892.830,99
2038	52.903.279,63	67.056.134,22	-14.152.854,59	113.739.976,40
2039	48.584.668,09	63.816.017,83	-15.231.349,74	98.508.626,66
2040	44.399.915,36	60.421.900,24	-16.021.984,88	82.486.641,78
2041	40.107.786,85	56.512.381,76	-16.404.594,91	66.082.046,87
2042	36.149.253,85	52.516.758,57	-16.367.504,72	49.714.542,15
2043	31.849.386,28	48.133.071,91	-16.283.685,63	33.430.856,52
2044	27.911.881,63	44.127.138,46	-16.215.256,83	17.215.599,69
2045	24.290.564,03	40.132.151,60	-15.841.587,57	1.374.012,12
2046	20.936.082,26	35.975.405,10	-15.039.322,84	-13.665.310,72
2047	18.118.402,92	32.305.285,53	-14.186.882,61	-27.852.193,33
2048	15.507.458,13	28.747.673,17	-13.240.215,04	-41.092.408,37
2049	13.405.814,61	25.796.413,21	-12.390.598,60	-53.483.006,97
2050	11.639.163,84	23.193.876,21	-11.554.712,37	-65.037.719,34
2051	9.751.505,67	20.343.439,56	-10.591.933,89	-75.629.653,23
2052	8.216.855,70	17.859.972,23	-9.643.116,53	-85.272.769,76
2053	6.792.876,36	15.472.454,45	-8.679.578,09	-93.952.347,85
2054	5.443.768,01	13.131.479,46	-7.687.711,45	-101.640.059,30
2055	4.368.707,04	11.120.042,74	-6.751.335,70	-108.391.395,00
2056	3.520.702,20	9.476.623,38	-5.955.921,18	-114.347.316,18
2057	2.749.097,58	7.943.403,90	-5.194.306,32	-119.541.622,50
2058	2.089.255,08	6.506.229,00	-4.416.973,92	-123.958.596,42
2059	1.538.899,29	5.162.728,30	-3.623.829,01	-127.582.425,43
2060	1.103.399,11	4.045.970,43	-2.942.571,32	-130.524.996,75
2061	738.599,13	3.065.192,75	-2.326.593,62	-132.851.590,37
2062	515.129,36	2.352.990,14	-1.837.860,78	-134.689.451,15
2063	326.885,38	1.695.023,67	-1.368.138,29	-136.057.589,44
2064	209.253,29	1.182.135,16	-972.881,87	-137.030.471,31
2065	147.148,64	828.108,30	-680.959,66	-137.711.430,97
2066	99.580,35	579.338,18	-479.757,83	-138.191.188,80
2067	67.681,10	390.222,40	-322.541,30	-138.513.730,10
2068	50.541,69	279.479,47	-228.937,78	-138.742.667,88
2069	39.827,36	204.641,02	-164.813,66	-138.907.481,54
2070	28.290,86	139.878,79	-111.587,93	-139.019.069,47
2071	19.520,85	84.570,21	-65.049,36	-139.084.118,83
2072	15.418,81	56.345,69	-40.926,88	-139.125.045,71
2073	13.689,91	46.306,17	-32.616,26	-139.157.661,97
2074	11.182,70	34.560,12	-23.377,42	-139.181.039,39
2075	7.954,64	25.021,00	-17.066,36	-139.198.105,75
2076	4.570,61	17.732,06	-13.161,45	-139.211.267,20

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2077	4.064,91	14.729,61	-10.664,70	-139.221.931,90
2078	3.837,97	13.873,89	-10.035,92	-139.231.967,82
2079	3.623,69	13.067,90	-9.444,21	-139.241.412,03
2080	3.040,33	11.927,72	-8.887,39	-139.250.299,42
2081	2.308,35	10.370,82	-8.062,47	-139.258.361,89
2082	2.011,96	8.483,29	-6.471,33	-139.264.833,22
2083	1.704,98	6.512,13	-4.807,15	-139.269.640,37
2084	1.440,69	4.862,55	-3.421,86	-139.273.062,23
2085	1.265,11	3.871,25	-2.606,14	-139.275.668,37
2086	726,32	3.178,78	-2.452,46	-139.278.120,83
2087	362,13	2.669,98	-2.307,85	-139.280.428,68
2088	239,59	1.757,08	-1.517,49	-139.281.946,17
2089	155,03	1.129,70	-974,67	-139.282.920,84
2090	146,87	1.064,07	-917,20	-139.283.838,04
2091	47,22	340,77	-293,55	-139.284.131,59
2092	0,00	0,00	0,00	-139.284.131,59

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Relatório Balancete Analítico

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnica de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Total			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Fonte: Fonte não definida

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2019

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Fonte não definida